



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 575, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR: Senador Lasier Martins

22 de Maio de 2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PARECER N° DE 2019

SF/19052.44121-25

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 575, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que *dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, cabe-nos relatar o Projeto de Lei (PL) nº 575, de 2019, de autoria do nobre Senador ALVARO DIAS, que *dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.*

O PL nº 575, de 2019, é composto de três artigos.

O art. 1º isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os insumos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, quando adquiridos com a finalidade de produção de leite, nos termos de futuro ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

O art. 2º, por sua vez, estabelece que o Poder Executivo, para atendimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), estimará o montante da renúncia tributária resultante e o incluirá no demonstrativo, que acompanhará o projeto de lei orçamentária.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

O art.3º estatui a cláusula de vigência, estabelecendo que a isenção só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente ao da implementação da previsão orçamentária pelo Poder Executivo.

O autor do PL argumenta que a isenção proposta estimulará a indústria fornecedora de máquinas, equipamentos e insumos destinados à pecuária leiteira, permitindo-lhe o aperfeiçoamento da competitividade industrial.

No Senado Federal, o projeto foi distribuído para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última decisão terminativa.

Em 19 de fevereiro de 2019, dentro do prazo geral para emendamento, a ilustre Senadora SORAYA THRONICKE apresentou a Emenda nº 1 – T ao PL nº 575, de 2019, com o fim contemplar, também, a produção da agroindústria de derivados de leite de pequeno porte.

Não foram apresentadas outras emendas à matéria perante à CRA.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B, XI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão se manifestar, entre outros temas correlatos, sobre tributação da atividade rural.

Por não se tratar de matéria terminativa na CRA, cabe-nos, nesta oportunidade, pronunciarmos precípuamente sobre o mérito da Proposição.

De acordo com dados preliminares do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil teve uma produção estimada em 33,5 bilhões de litros em 2017, sendo os maiores produtores Minas Gerais (8,9 bilhões de litros), Rio Grande do Sul (4,6 bilhões de litros) e Paraná (4,4 bilhões de litros), o que corresponde a uma redução na produção nacional de 4,65% em relação ao ano de 2014.

A crise de preço no mercado internacional, aliada a problemas cambiais e ao problema localizado no custo Brasil, contribuíram para tal

SF/19052.44121-25



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

situação. Entretanto, entendemos ser necessário, outrossim, atacar o problema de renovação do parque industrial produtivo.

Inicialmente, destacamos que a proposta veiculada no PL nº 575, de 2019, procura oferecer à pecuária leiteira condições econômicas para buscar modernização do setor, com primazia à aplicação de tecnologias inovadoras e mais eficientes. A proposta procura, nesse sentido, municiar o setor produtivo de capacidade para conter a redução de produção e evitar a perda de estoque dos recursos investidos na atividade.

Adicionalmente, a medida promoverá incentivo para grande sinergia do setor produtivo com a indústria fornecedora de máquinas, equipamentos e insumos, o que contribuirá, por certo, para promover ciclo de desenvolvimento sustentável na produção leiteira nacional. Portanto, no mérito, entendemos ser adequada a proposta veiculada no PL.

A ilustre Senadora SORAYA THRONICKE apresentou a Emenda nº 1 – T ao PL nº 575, de 2019, para inserir na isenção proposta do IPI não só a produção de leite propriamente dita, mas também a produção da agroindústria de derivados de leite de pequeno porte. Segundo a Senadora, os pequenos laticínios acabam enfrentando concorrência desigual de grandes multinacionais.

Entendemos que a Emenda nº 1 – T, merece ser acolhida em face de estar em linha com o propósito do PL nº 575, de 2019, e porque procura atender os pequenos produtores de leite com produção de até dois mil litros de leite por dia para processamento. Portanto, por uma questão de justiça e mesmo isonomia, já que esses pequenos produtores sofrem igualmente com a disputa comercial internacional, entendemos ser pertinente a proposta.

Portanto, no mérito, para agropecuária nacional, entendemos serem meritórios tanto o teor do PL nº 575, de 2019, quanto a Emenda nº 1 – T, especialmente por estimular a modernização da pecuária leiteira diante do aumento da demanda por investimento e eficiência

SF/19052.44121-25



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 575, de 2019,
e da Emenda nº 1 – T.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19052.44121-25

**Relatório de Registro de Presença****CRA, 22/05/2019 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
DÁRIO BERGER	1. MECIAS DE JESUS
JADER BARBALHO	2. ESPERIDIÃO AMIN
JOSÉ MARANHÃO	3. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	4. MARCELO CASTRO
PRESENTE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
SORAYA THRONICKE	1. MARA GABRILLI
LASIER MARTINS	2. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	3. EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS	4. VAGO
PRESENTE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
ACIR GURGACZ	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. TELMÁRIO MOTA
PAULO ROCHA	2. ZENAIDE MAIA
PRESENTE	PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	2. ANGELO CORONEL
PRESENTE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO
JAYME CAMPOS	2. WELLINGTON FAGUNDES
PRESENTE	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 575/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PL 575/2019, DE AUTORIA DO SENADOR ALVARO DIAS, COM A EMENDA Nº 1-T-CRA.

22 de Maio de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária